



Portaria

Portaria Administrativa N.º 34/2022

A Presidente do IPMP-Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº8.666 de 21/06/93, e demais disposições legais à espécie;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, do IPMP- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas, a partir de 01 de março de 2022, composta pelos seguintes servidores:

- Thales Vinicius Ferraço – Presidente
- Fernanda Pereira da Silva - Membro
- Norma Aparecida Andrade - Membro
- Rivania Lima de Moraes Borges – Membro

Artigo 2º - A Comissão Permanente de Licitação, através de sua presidente, fica autorizada a proceder à expedição de cartas convites, publicação de editais de tomada de preços e concorrência pública, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Artigo 3º - Nos termos da Lei nº 8.666/93, compete a Comissão Permanente de Licitação, o julgamento dos processos licitatórios.

Paragrafo Único – Ao presidente do IPMP, se reserva o direito de revogar a Licitação ou anula-la por interesse público e ilegalidade nos termos da Lei nº8.666/93.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paragominas-PA, 01 de março de 2022.

Cristiane Rodrigues da Silva
Presidente do IPMP

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE
PARAGOMINAS-IPMP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A Presidente do IPMP-Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas, no uso de suas Atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº8.666 de 21/06/93, e demais disposições legais à espécie;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, do IPMP- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas, a partir de 01 de março de 2022, composta pelos seguintes servidores:

- Thales Vinicius Ferraço – Presidente
- Fernanda Pereira da Silva - Membro
- Norma Aparecida Andrade - Membro
- Rivania Lima de Moraes Borges – Membro

Artigo 2º- A Comissão Permanente de Licitação, através de sua presidente, fica autorizada a proceder à expedição de cartas convites, publicação de editais de tomada de preços e concorrência pública, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Artigo 3º- Nos termos da Lei nº 8.666/93, compete a Comissão Permanente de Licitação, o julgamento dos processos licitatórios.

Paragrafo Único- Ao presidente do IPMP, se reserva o direito de revogar a Licitação ou anula-la por interesse público e ilegalidade nos termos da Lei nº8.666/93.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPMP

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:145A61A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 01/04/2022. Edição 2964
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>